CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei n: 418/88

AUTOR: Mesa da Câmara

ASSUNTO: "Dispõe sobre a revalorização dos valores das referências constantes da Tabela de Valores de Referências da Lei n: 376, de 08 de setembro de 1988."

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
Em 02 de 03
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº. 418/88
DE 31 DE OUTUBRO DE 1988.

Dispõe sobre a revalorização dos valores das referências constantes da Tabela de Valores de Referências da Lei nº. 376, de 08 de setembro de 1988.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Ficam revalorizados, a partir de 1º (primeiro) de outubro de 1988, em 50% (cinquenta por cento), os valores das referências de vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal, constantes da Tabela de Valores de Referências da Lei nº. 376, de 08 de setembro de 1988, de conformidade com a Tabela anexa, que rubricada pelo Prefeito fica fazendo parte integrante desta lei.

ARTIGO 2º.- As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 31 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1988.

RUBENS XAVIER DE LIMA
PRESIDENTE

FAUSTO TOYOMI TESHIROGI
1º SECRETÁRIO

WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

TABELA DE VALORES DE REFERÊNCIAS
ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº. 418/88

G / R	A	B	C	D	E	F
1	25.988,00	26.175,00	26.360,00	26.546,00	26.730,00	26.918,
2	27.102,00	27.288,00	27:473,00	27.539,00	27.845,00	28.031,
3	28.215,00	28.403,00	28.587,00	28.773,00	28.958,00	29.145,
4	29.330,00	29.516,00	29.700,00	29.888,00	30.072,00	30.258,
5	30.443,00	30.630,00	30.815,00	31.001,00	31.185,00	31.373,
6	31.557,00	31.743,00	31.928,00	32.115,00	32.300,00	32.486,
7	32.670,00	32.858,00	33.042,00	33.228,00	33.413,00	33.600,
8	33.785,00	33.971,00	34.155,00	34.343,00	34.527,00	34.713,
9	34.898,00	35.085,00	35.270,00	35.456,00	35.640,00	35.828
10	36.012,00	36.198,00	36.383,00	36.570,00	36.755,00	36.941
11	37.125,00	38.016,00	38.907,00	39.798,00	40.689,00	41.580
12	42.510,00	44.328,00	46.143,00	47.966,00	49.787,00	51.605
13	53.424,00	55.242,00	57.063,00	58.881,00	60.701,00	62.519
14	64.386,00	67.067,00	69.750,00	72.428,00	75.113,00	77.804
15	80.481,00	83.834,00	87.186,00	90.539,00	93.891,00	97.244
16	100.593,00	104.790,00	108.984,00	113.180,00	117.374,00	121.571
17	127.765,00	130.688,00	135.611,00	140.534,00	145.457,00	150.380
18	155.303,00	158.655,00	162.008,00	165.360,00	168.713,00	172.065
19	175.424,00	178.776,00	182.129,00	185.481,00	188.834,00	192.186
20	195.542,00	198.894,00	202.247,00	205.599,00	208.947,00	212.304

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ibiúna, aos 31 d
do mês de outubro de 1988.

Rubens Xavier de Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 376.

DE 08 DE SETEMBRO DE 1988.

Dispõe sobre a revalorização dos valores das referências constantes da Tabela de Valores de Referências da Lei nº 371, de 28 de junho de 1988 e dá outras providências.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei;-

ARTIGO 1º.- Ficam revalorizadas, a partir de 1º (primeiro) de agosto de 1988, em 50% (cinquenta por cento), os valores das referências de vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal, constantes da Tabela de Valores de Referências da Lei nº 371, de 28 de junho de 1988, de conformidade com a Tabela anexa, que rubricada pelo Prefeito fica fazendo parte integrante desta lei.

ARTIGO 2º.-As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 08 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 1988.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 08 de setembro de 1988.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

A N E X O

LEI Nº 376, DE 08.09.86

G / R	A	B	C	D	E	F
1	17.325,00	17.450,00	17.573,00	17.697,00	17.820,00	17.945,00
2	18.068,00	18.192,00	18.315,00	18.359,00	18.563,00	18.687,00
3	18.810,00	18.935,00	19.058,00	19.182,00	19.305,00	19.430,00
4	19.553,00	19.677,00	19.800,00	19.925,00	20.048,00	20.172,00
5	20.295,00	20.420,00	20.543,00	20.667,00	20.790,00	20.915,00
6	21.038,00	21.162,00	21.285,00	21.410,00	21.533,00	21.657,00
7	21.780,00	21.905,00	22.028,00	22.152,00	22.275,00	22.400,00
8	22.523,00	22.647,00	22.770,00	22.895,00	23.018,00	23.142,00
9	23.265,00	23.390,00	23.513,00	23.637,00	23.760,00	23.885,00
10	24.008,00	24.132,00	24.255,00	24.380,00	24.503,00	24.627,00
11	24.750,00	25.344,00	25.938,00	26.532,00	27.126,00	27.720,00
12	28.340,00	29.552,00	30.762,00	31.977,00	33.191,00	34.403,00
13	35.616,00	36.828,00	38.042,00	39.254,00	40.467,00	41.679,00
14	42.924,00	44.711,00	46.500,00	48.285,00	50.075,00	51.869,00
15	53.654,00	55.889,00	58.124,00	60.359,00	62.594,00	64.829,00
16	67.062,00	69.860,00	72.656,00	75.453,00	78.249,00	81.047,00
17	83.843,00	87.125,00	90.407,00	93.689,00	96.971,00	100.253,00
18	103.535,00	105.770,00	108.005,00	110.240,00	112.475,00	114.710,00
19	116.949,00	119.184,00	121.419,00	123.654,00	125.889,00	128.124,00
20	130.361,00	132.596,00	134.831,00	137.066,00	139.298,00	141.536,00

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 418/88 de autoria da Mesa da Câmara foi apresentado ao Plenário no expediente da Sessão Ordinária do dia 31 p. passado.

Certifico mais, foram extraídas e entregues fotocópias aos Srs. Vereadores, e nesta data encaminhado às Comissões para exararem Parecer.

Certifico finalmente, que o referido Projeto foi inscrito para 1ª Discussão e Votação na Sessão Extraordinária convocada regimentalmente para o dia 03 p. futuro.

Ibiúna, 01 de novembro de 1988.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encarregado da Secretaria Administr.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

107

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 418/88
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
AUTORIA - MESA DA CÂMARA
RELATOR:- VEREADOR JOSÉ GOMES

O Projeto está perfeito quanto a sua forma' e dentro das normas constitucionais.

Apesar das disparidades apresentadas nas referências que vão de 1 a 5, isto é , valores menores que o Piso Nacional de Salários, não atinge nenhum Servidor desta Casa de Leis. Por isto e tão somente por isto o Projeto está em condições de ser aprovado pelo Plenário mesmo que o Chefe do' Poder Executivo venha a alterar os valores das primeiras referências no projeto do Executivo que reajusta os vencimentos ' do pessoal da Prefeitura.

É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, 03 de novembro de 1988.

Fausto Toyomi Teshirogi

Presidente - Comissão de Justiça e Redação

Membros: Waldemiro Ferreira de Campos — Luiz Clemente Machado

José Rolim de Freitas

Presidente - Comissão de Finanças e Orçamento

Membros: José Gomes — Neusa Ferreira de Souza

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

108

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 380/88

Dispõe sobre a revalorização dos valores das referências constantes da Tabela de Valores' de referências da Lei nº. 376, de 08 de se-- tembro de 1988.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando das atribuições que' lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna' aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte' lei:-

ARTIGO 1º.- Ficam revalorizados, a partir de 1º (primeiro) de outubro de 1988, em 50% (cinquenta por cento), os valores das referências de vencimentos dos funcionários da' Câmara Municipal, constantes da Tabela de Valores de Referên-- cias da Lei nº. 376, de 08 de setembro de 1988, de conformidade com a Tabela anexa, que rubricada pelo Prefeito fica fazendo parte integrante desta lei.

ARTIGO 2º.- As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL ' DE IBIÚNA, AOS 04 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1988.

RUBENS XAVIER DE LIMA
PRESIDENTE

FAUSTO TOYOMI TESHIROGI
1º SECRETÁRIO

WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS
2º SECRETÁRIO.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

TABELA DE VALORES DE REFERÊNCIAS
ANEXO AO AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 380/88

G / R	A	B	C	D	E	F
1	25.988,00	26.175,00	26.360,00	26.546,00	26.730,00	26.918,0
2	27.102,00	27.288,00	27:473,00	27.539,00	27.845,00	28.031,0
3	28.215,00	28.403,00	28.587,00	28.773,00	28.958,00	29.145,0
4	29.330,00	29.516,00	29.700,00	29.888,00	30.072,00	30.258,0
5	30.443,00	30.630,00	30.815,00	31.001,00	31.185,00	31.373,0
6	31.557,00	31.743,00	31.928,00	32.115,00	32.300,00	32.486,0
7	32.670,00	32.858,00	33.042,00	33.228,00	33.413,00	33.600,0
8	33.785,00	33.971,00	34.155,00	34.343,00	34.527,00	34.713,0
9	34.898,00	35.085,00	35.270,00	35.456,00	35.640,00	35.828,0
10	36.012,00	36.198,00	36.383,00	36.570,00	36.755,00	36.941,0
11	37.125,00	38.016,00	38.907,00	39.798,00	40.689,00	41.580,0
12	42.510,00	44.328,00	46.143,00	47.966,00	49.787,00	51.605,0
13	53.424,00	55.242,00	57.063,00	58.881,00	60.701,00	62.519,0
14	64.386,00	67.067,00	69.750,00	72.428,00	75.113,00	77.804,0
15	80.481,00	83.834,00	87.186,00	90.539,00	93.891,00	97.244,0
16	100.593,00	104.790,00	108.984,00	113.180,00	117.374,00	121.571,0
17	127.765,00	130.688,00	135.611,00	140.534,00	145.457,00	150.380,0
18	155.303,00	158.655,00	162.008,00	165.360,00	168.713,00	172.065,0
19	175.424,00	178.776,00	182.129,00	185.481,00	188.834,00	192.186,0
20	195.542,00	198.894,00	202.247,00	205.599,00	208.947,00	212.304,0

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ibiúna, em 0
de novembro de 1988.

Rubens Xavier de Lima
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ofício GPC nº. 174/88 Ibiúna, 04 de novembro de 1988.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 380/88, referente ao Projeto de Lei nº. 418/88 que "Dispõe sobre a revalorização dos valores das referências constantes da Tabela de Valores de referências da Lei nº. 376, de 08 de setembro de 1988", aprovado na Sessão Extraordinária do dia 03 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RUBENS XAVIER DE LIMA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA
N E S I A.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 418/88 recebeu Parecer em conjumto das Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento na Sessão Extraordinária do dia 03 p. passado.

Certifico mais, colocado em 1ª Discussão e Votação o Projeto de Lei nº. 418/88 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores presentes, sendo que foi convocada uma outra Sessão Extraordinária para 2ª Discussão e Votação do referido Projeto na mesma data regimentalmente.

Certifico finalmente que colocado em 2ª Discussão e Votação o Projeto em epígrafe foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores presentes, e em face de sua aprovação foi expedido o Autógrafo de Lei nº. 380/88, encaminhado através do ofício GPC nº. 174/88 da presente data.

Ibiúna, 04 de novembro de 1988.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encarregado da Secretaria Administr.